



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:____
Matricula:____
Rubrica:____

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000227/2025 Processo: 10823-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº 227/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte público municipal aos profissionais da educação do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea *a*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura:

- "Art. 72. É competência específica: [...]
- III Da Comissão de Educação e Cultura:

opinar sobre proposições relativas a:

- 1 educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
 - 2 atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e
 - 3 ciência e tecnologia."

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 02 de setembro de 2025.

Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT

Loiz Perrut

Assinado Digitalmente